



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Fevereiro de 2023 às 15:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-492023, **Código de validação:** E83D897B92.



Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 492023**  
**( relativo ao Processo 212852022 )**  
**Código de validação: E83D897B92**

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CAEI - 1942022 oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou a instauração de processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento, incluindo a substituição de Catracas Lumen Black da marca Henry, instaladas na Região Metropolitana de São Luís, na Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz e na Sede das Promotorias de Justiça de Timon, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e propostas, em anexo.

1. O memorando inaugural foi instruído com os seguintes documentos: Termo de referência e seu checklist, Estudo Técnico Preliminar, Certidões Negativa de Improbidade Administrativa das empresas HDN e Henry, Certidões Negativa Licitantes Inidôneos das empresas HDN e Henry, duas propostas de preços, Portaria-GAB/PGJ – 104772022, Solicitações de proposta de preços, SICAF das empresas HDN e Henry e Certidão Negativa de Débitos municipal da empresa Henry;

2. DESPACHO-DG - 66012022 - Diretoria Geral encaminhando os autos a SAF para instrução;

3. DESPACHO-SAF - 47722022 – SEAF encaminhando os autos à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças - COF, e à Assessoria Técnica da Administração - ATA para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

4. DESPACHO-COF – 25892022 - Coordenadoria de Orçamentos e Finanças informou em síntese que:

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. O Projeto de Lei Orçamentária Anual Nº 399/2022, de 03/10/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 52.374.744,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149.

5. PTC-ACI - 18462022 - Assessoria Técnica da Administração manifestando-se pela “Inexistência de Impedimentos”;

6. DESPACHO-SAF-51422022 - SEAF determinando o envio do processo à Diretoria Geral, para autorização



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Fevereiro de 2023 às 15:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-492023, **Código de Validação:** E83D897B92.



### Assessoria Jurídica da Administração

do referido processo licitatório;

7. DESPACHO-DG - 70262022 - da Diretoria Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório, e, por fim, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL para adoção das providências necessárias;

8. DESPACHO-CPL - 382023 - CPL encaminhou a Minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 14/2023 e PORTARIA-GAB/PGJ-42023;

9. DESPACHO-SAF - 1272023 - SEAF determinou o envio dos autos à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência para ciência, análise e manifestação acerca da Minuta do Edital, após retornar à SEAF, e em seguida a esta Assessoria Jurídica;

10. ID nº 6580434 – CAEI concordou com a Minuta;

11. Em cumprimento ao DESPACHO-SAF - 1272023, os presentes autos vieram a esta Assessoria Jurídica para manifestação na forma do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

#### É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020<sup>1</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI para a deflagração de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento, incluindo a substituição de Catracas da marca Henry, instaladas na Região Metropolitana de São Luís, na Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz e na Sede das Promotorias de Justiça de Timon, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo no processo, no valor anual estimado de R\$ 103.355,58 (cento e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021<sup>2</sup> que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Fevereiro de 2023 às 15:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-492023, **Código de Validação:** E83D897B92.



### Assessoria Jurídica da Administração

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Analisando-se a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Outrossim, observa-se que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, e para a composição do preço estimado foram utilizados os valores constantes de 02 (duas) propostas de preços acostadas nos autos, com a apresentação da devida justificativa.

Por fim, são necessários alguns ajustes a serem realizados pela CAEI no Termo de Referência (ID nº 2618405) e pela CPL na Minuta do Edital, ao final mencionados, os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria para nova análise.

**Desse modo**, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria **manifesta-se** pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1. O envio dos autos à **COF**

para informar dotação orçamentária, referente ao exercício de 2023, considerando que a informação anterior (DESPACHO-COF-25892022) se refere ao projeto de Lei;

2. **Após**, à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência para:

Termo de Referência:

2.1. Alterar a redação do subitem 1.1 nos termos abaixo:

“1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos danificados, para 16 (dezesesseis) catracas Catracas Lumen Black - Biometria 4M (Suprema) + Proximidade RFID, da marca Henry durante 12 (doze) meses) [...]”

2.2. Alterar a redação do subitem 4.2 quanto ao prazo de validade das propostas das licitantes em conjunto com a CPL, excluindo qualquer referência a Lei nº 10.520/2002, considerando o disposto no art. 191 da Lei nº



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Fevereiro de 2023 às 15:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-492023, **Código de Validação:** E83D897B92.



#### Assessoria Jurídica da Administração

14.133/21;

2.3. Alterar a redação do item 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO sugere-se o texto abaixo:

7.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses e os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 05 (cinco) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Alterar a redação do Item 8 conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/21, e o entendimento técnico dessa Unidade quanto aos requisitos técnicos a serem exigidos das licitantes;

2.5. Separar em itens distintos as previsões relativas as obrigações da contratada e da contratante, bem como incluir nas obrigações da contratada as previsões abaixo:

#### Acréscimos

“Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;”

“Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;”

“Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;”

2.6. Acrescentar no Item relativo as Obrigações da Contratante, o texto abaixo sugerido:

“Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;”

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;”

#### **3. À Comissão Permanente de Licitação - CPL:**

- Quanto à Minuta do Edital:

3.1. Realizar as alterações necessárias em caso de alteração do Termo de Referência, inclusive, providenciando a substituição do anexo I do Edital;

3.2. Alterar a redação do item 1.1. nos termos abaixo:

“1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos danificados, para 16 (dezesesseis) catracas Catracas



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Fevereiro de 2023 às 15:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-492023, Código de Validação: E83D897B92.**



### **Assessoria Jurídica da Administração**

Lumen Black - Biometria 4M (Suprema) + Proximidade RFID, da marca Henry durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”

3.3. Excluir do Preâmbulo o termo “Ato Regulamentar 49/2022-GPGJ” que é dispensável;

3.4. Retificar o subitem 1.3 quanto ao Comprasnet substituindo pelo “Sistema de Compras do Governo Federal”;

3.5. Retificar as remissões contidas nos subitens 3.7 a 3.12;

3.6. Corrigir a remissão contida no subitem 4.12

3.7. Corrigir a remissão contida no subitem 5.10

3.8. Definir o modo de disputa referido no subitem 6.11.

3.9. Retificar a remissão do subitem 7.1 quanto ao subitem 3.7;

3.10. Retificar as remissões do subitem 7.5 quanto aos subitens 2.5.1 e 3.6;

3.11. Retificar a remissão contida no subitem 8.19;

3.12. Retificar o subitem 10.1 na forma abaixo em harmonia com a previsão contida no subitem 1.2;

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

3.13. Retificar o subitem 5.8. optando-se por 60 (sessenta) dias ou 120 (cento e vinte) dias, conforme o entendimento técnico dessa unidade e as características e complexidades do objeto licitatório;

3.14. Retificar o subitem 8.5.1 para indicar objetivamente os requisitos nos termos da Lei nº 14.133/21 e conforme o Termo de Referência, dispensando qualquer remissão ao Termo de Referência;

### **Minuta do Contrato**

3.15. Excluir do Preâmbulo o termo “Ato Regulamentar 49/2022-GPGJ” que é dispensável;

3.16. Alterar a Cláusula Primeira nos termos abaixo:

1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento, incluindo a substituição de peças e componentes eletrônicos danificados, para 16 (dezesesseis) catracas Catracas Lumen Black - Biometria 4M (Suprema) + Proximidade RFID, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Fevereiro de 2023 às 15:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-492023, **Código de Validação:** E83D897B92.



#### Assessoria Jurídica da Administração

3.17. Alterar o prazo relativo a prorrogação da vigência contratual de 10 (dez) anos para 5 (cinco) anos conforme o Termo de Referência - item 7.1;

3.18. Na Cláusula Nona sugere-se deslocar os itens 1 e 2 para a Cláusula Quinta do Pagamento;

3.19. Retificar na Décima Primeira a previsão abaixo:

4. Manter, durante a vigência do Contrato, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar [...];

3.20. Substituir na Décima Segunda a redação dos subitens 2.2 e 2.3 pela previsão abaixo, renumerando de forma sequencial:

- impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos;

3.21. Retificar a identificação da Cláusula 13ª conforme abaixo sugerido:

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.22. Retificar a identificação da Cláusula Sexta conforme abaixo sugerido:

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

3.23. Retificar a previsão do subitem 1 da Cláusula 16ª nos termos abaixo:

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº **14/2023** e à proposta da CONTRATADA.

3.24. Retificar a previsão do subitem 1 da Cláusula 18ª nos termos abaixo:

1. Este instrumento contratual será publicado **no DEMP**, no sítio [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

#### 4. À Diretoria-Geral da PGJ/MA:

4.1. Que seja aprovado pela autoridade competente nos termos da Lei nº 14.133/21, o novo Termo de Referência a ser adicionado nos autos.

São Luís/MA, 02 de fevereiro de 2023.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **02 de Fevereiro de 2023 às 15:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-492023, **Código de Validação:** E83D897B92.



Assessoria Jurídica da Administração

**Camila Sarney Costa Lima Borgneth**  
Assessora Jurídica da ASSJUR  
em exercício

De Acordo. À consideração superior.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar  
Assessor-Chefe da ASSJUR em exercício

1Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.  
2Lei de Licitações e Contratos Administrativos

***assinado eletronicamente em 02/02/2023 às 15:13 h (\*)***

**CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH**  
ANALISTA MINISTERIAL  
RESPONDENDO

***assinado eletronicamente em 02/02/2023 às 15:15 h (\*)***

**CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO